



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**



OFÍCIO Nº 001/06/GAB.05/CMOPO/RO

EM 27 DE JANEIRO DE 2006.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 452/06 de 27 de janeiro de 2006, que “Realiza a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, e dá outras providências.”, para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

SEBASTIÃO GOMES VIANA
Vereador - PV
Vice-Presidente da Câmara Municipal

AO
EXMO. SR.
EDISON LUIZ GASPAROTTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**



Justificativa

O Vereador/Vice-Presidente Sebastião Gomes Viana, apresenta o presente Projeto de Lei nº 452/06 de 24 de janeiro de 2006, que “Realiza a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, e dá outras providências.”, pois estudos sobre crescimento tumoral indicam que as formas agressivas do câncer da próstata, quando não tratadas, levam entre dois e oito anos para se ramificar pelo organismo, tornando a doença de difícil controle. Desta forma, um exame preventivo anual sempre identificará o tumor ainda dentro da próstata e potencialmente curável.

O câncer da próstata apresenta duas características bem peculiares. A sua incidência aumenta com a idade, atingindo quase 50% dos indivíduos com 80 anos; este tumor, provavelmente, não poupará nenhum homem que viver até 100 anos. Além disto, o câncer da próstata é encontrado em um número elevado de indivíduos, sem lhes causar qualquer mal. Por exemplo, se examinarmos a próstata de homens com idade entre 60 e 70 anos e que faleceram sem doença prostática aparente, encontraremos focos cancerosos em 24% deles. Contudo, apenas 11% dos indivíduos desta faixa etária apresentam, em vida, problemas com o câncer da próstata. Em outras palavras, 13% dos tumores neste grupo têm um caráter indolente, não se manifestam clinicamente e os seus portadores morrem, por outros motivos, com o câncer, mas não pelo câncer.

Diante do exposto, solicitamos o voto favorável das Nobres partes.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 27 de janeiro de 2006.

SEBASTIÃO GOMES VIANA
Vereador - PV
Vice-Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº 452/06

DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

**"REALIZA A SEMANA MUNICIPAL DE
COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE
PRÓSTATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Será realizada em toda a rede pública municipal de saúde a "Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata", com duração de 01 (uma) semana a partir do dia 27 de novembro.

Art. 2º A organização e implementação da "Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata" ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º A "Semana Municipal Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata" deverá focar a importância do diagnóstico precoce compreendendo as seguintes atividades:

- a) Promover ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal;
- b) Celebrar parcerias com escolas, igrejas, universidades, sindicatos, entidades da sociedade civil e associações de bairros, para a organização de debates e palestras educativas e de conscientização, utilizando-se para tanto pessoal com competência médica e pedagógica para que as informações e orientações sejam dadas de forma clara, correta e livre de preconceitos;
- c) Afixar cartazes e faixas, com dizeres alusivos ao câncer e a importância da sua detecção.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde garantirá a continuidade às ações do controle ao câncer de próstata e a manutenção do acesso da população às informações e orientações estabelecidas na Semana Municipal de Combate e Prevenção de que trata o artigo 1º desta lei.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


SEBASTIÃO GOMES VIANA
Vereador - PV
Vice-Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1ª VOTAÇÃO			
Quorum	29	Favor	28
		contra	0
Sessão	Ordinária	Horas	15:00
Em	29	de	05 de 2006

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2ª VOTAÇÃO			
Quorum	09	Favor	08
		contra	0
Sessão	Ordinária	Horas	15:00
Em	12	de	06 de 06



Ao Gabinete do Presidente.



Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 02/02/06.

Layza
Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

A SLAP/emopo,

*Segue o presente para levar ao
Conhecimento dos Senhores Vereadores.
De Ordem do Sr. Presidente/emopo.
m, 04.04.06*

Celso Cabral Souza
Celso Cabral Souza
SERV TÉCNICO ESPECIALIZADO
CADASTRO Nº 018/CMOPO/RO

ao Plenário

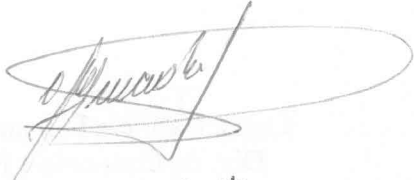
Segue processo para conhecimento

[Signature]

*06
04
06*

A
AT
Segue processo e/ Projeto de lei para
análise Técnica e Parecer Jurídico.

Em: $\frac{11}{04}$
06


Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Parlamentar
189/GP/CMOPO/RO

CEP 682-31.000
Cidade de Porto Velho
R. 10 de Novembro, 1000
Fone: (67) 312-1111



Estado de Rondônia
Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Assessoria Jurídica



PROJETO DE LEI Nº 452/06

DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

**“REALIZA A SEMANA MUNICIPAL DE
COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE
PRÓSTATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 054/AJ/CMOPO/RO

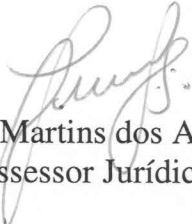
O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador Sebastião Gomes Viana, trata-se da realização da Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, é Constitucional.

Deve a matéria ser analisada pelas Comissões de Justiça e Redação, Saúde e Meio Ambiente e Orçamento e Finanças.

Trata-se de projeto que sua aprovação depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores.

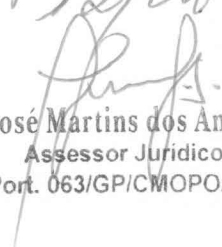
É nosso Parecer

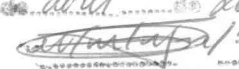
Sala da Assessoria, 12 de Abril de 2006


José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico



A
Secretaria Regulativa
Envio Projeto de Lei para ser
encaminhado às Comissões de:
Justiça e Redação;
Saúde e Meio Ambiente
e, Orçamento e Finanças
para parecer. -
Em, 12/abril/2006


José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
DIVISÃO LEGISLATIVA	
Comissão Permanente de	Justiça
Redação	
Para Parecer dentro do prazo Regimental	
Em 17	de abril de 2006
	
Plábio Gomes de Sales	
Divisão Legislativa	
Port. 219/GP/CMOPO/RO	

A
SLAP. Para providências

Em 24
04
06.


Almir Bartosa
Vereador - PT



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE - RO



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 452/06

DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

ASSUNTO: "REALIZA A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 021/06

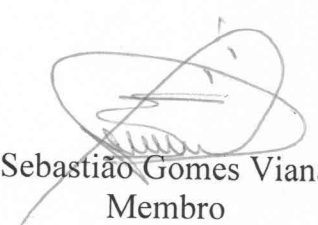
A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto acima citado é de parecer pela **Constitucionalidade** do mesmo, estando apto a ser apreciado por este Plenário.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2006.


Almir Barbosa
Presidente


Flávio Farias de Almeida
Relator


Sebastião Gomes Viana
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
VOTAÇÃO ÚNICA			
Quorum	09	Favor	08
Sessão	Ordinária	Horas	15:05
Em	29	de	05 de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de *saúde*
mão remediante
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em *24* de *04* de *06*
Plábio Gomes de Sales
Diretor(a) Legislativo(a)
Plábio Gomes de Sales
Divisão Legislativa
Port. 219/GPICMOPOIRO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PROJETO LEI Nº 452/06

27 DE JANEIRO DE 2006

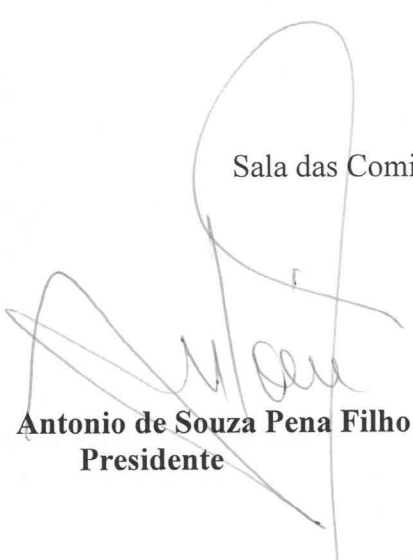
ASSUNTO: "REALIZA A SEMANA
MUNICIPAL DE COMBATE E
PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER Nº 004/06

A Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente, em análise ao Projeto de Lei é de parecer favorável uma vez vir fazer um trabalho preventivo de combate ao câncer de próstata, na nossa comunidade.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 09 de maio de 2006.


Antonio de Souza Pena Filho
Presidente


Almir Barbosa
Relator


Nasmarom Moreira dos Santos
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
VOTAÇÃO ÚNICA			
Quorum	09	Favor	08
Sessão	Ordinária	Horas	15:00
Em	29	de	08 de 2006

AD: Visto legal. Para a Bonificação.
09/05/06 *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de *Documentos e*
Funções
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 09 de 05 de 2006
[Signature]
Diretor(a) Legislativo(a)

Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Parlamentar
189/GP/CMOPO/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 452/06

DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

ASSUNTO: "REALIZA A SEMANA
MUNICIPAL DE COMBATE E
PREVENÇÃO AO CÂNCER DE
PRÓSTATA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

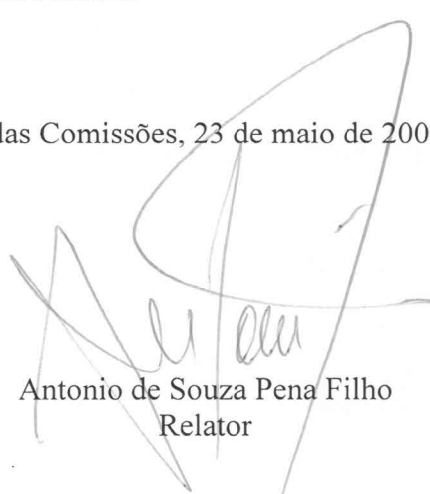
PARECER Nº 014/06

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças desta Casa Legislativa em análise ao Projeto de Lei nº 452/06, concluiu que o mesmo é viável, pois vem orientar a sociedade sobre a importância da prevenção do câncer, através de palestras e orientações médicas, estando apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2006.


Joselita Araújo da Silva
Presidente


Antonio de Souza Pena Filho
Relator


Armando Amaral Jacob
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
VOTAÇÃO ÚNICA		
Quorum.....09	Favor.....08	contra.....0
Sessão.....Ordinária	Horas.....15.00	
Em.....29 de 05 de 2006		



A
Zlop.

Segue processo e/ parecer para prosseguimento.

Em: 23
05
06


Joselita Araujo da Silva
Vereadora - PMDB

Ao Plenário:



Segue o presente Projeto de Lei..... para 1ª votação.

Em 25/05/06.


Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Parlamentar
189/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei..... para aguardar próxima Ordem do Dia.

Em: 30/05/06



Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei..... nº 452/06 para 2ª votação.

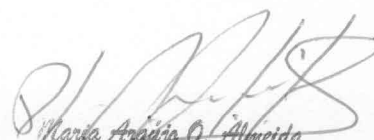
Em 08/06/06.


Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Parlamentar
189/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei..... para enviar ao Executivo para SANÇÃO

Em: 13/06/06


Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Parlamentar
189/GP/CMOPO/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO Nº 235 /GP/CMOPO/RO

EM 13 DE JUNHO DE 2006.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 452 de 27 de janeiro de 2006**, que **“Realiza a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata e dá outras providências”**, aprovado na Sessão Ordinária de 12 de junho de 2006, para sancionar a lei, atendendo o que determina o Artigo 42 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
Presidente da Câmara Municipal

EXMO. SR.
IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

GABINETE DO PREFEITO
Recebido 1ª Via
Em 13/06/06

Elia Rejany do C. Santana
Agente Administrativo
Cadastro nº 44 784

AO Assessor Jurídico;

Segue o presente para aguardar
Lei do Executivo.

Em, 14-06-06




Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Parlamentar
189/GP/CMOP/RO

A Secretaria Legislativa:
Segue Projeto de Lei para
as providências referente
a Proclamação da Lei
pelo Presidente da Câmara,
uma vez que venceu
o prazo do Sr. Prefeito
sancionar em 06/07/2006. -
Em, 10/07/2006. -


José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOP/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº 1182/06

DE 13 DE JULHO DE 2006.

**“REALIZA A SEMANA
MUNICIPAL DE COMBATE E
PREVENÇÃO AO CANCER DE
PRÓSTATA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº 452 de 27 de janeiro de 2006, decorreu o prazo para o Senhor Prefeito sancionar a lei, cabendo ao Presidente da Câmara promulgá-la nos termos do artigo 42 § 7º da Lei Organica Municipal, ficando assim promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Será realizada em toda a rede pública municipal de saúde a “Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata”, com duração 01 (uma) semana a partir do dia 27 de novembro.

Art. 2º A organização e implementação da “Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata” ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

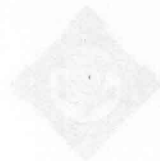
Art. 3º A “Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata” deverá enfocar a importância do diagnóstico precoce compreendendo as seguintes atividades:

a) Promover ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal;

b) Celebrar parcerias com escolas, igrejas, universidades, sindicatos, entidades da sociedades civil e associações de bairros, para a organização de debates e palestras educativas e de conscientização, utilizando-se para tanto pessoal com competência médica e pedagógica para que as informações e orientações sejam dadas de forma clara, correta e livre de preconceitos;

c) Afixar cartazes e faixas, com dizeres alusivos ao câncer e a importância da sua detecção.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



02 DE JULHO DE 2006

LEI Nº 1182/06

"REALIZA A
MUNICIPAL DE COMARCA E
PREVENÇÃO AO CÂNCER DE
PROSTATA E DA OUTRAS
PROSTINÉCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal, em nome da Câmara aprova o Projeto de Lei nº 482 de 27 de junho de 2006, que cria o Plano de Prevenção ao Câncer de Prostatina e lei, criando as Prostatina e nos termos do artigo 43 § 7º da Lei Orgânica Municipal, ficando assim promulgada a seguinte lei:

Art. 1º - Será realizada em toda e toda Prostatina Municipal de saúde a "Semana Municipal de Câncer e Prevenção ao Câncer de Prostatina", com duração de 01 (uma) semana a partir de 27 de novembro.

Art. 2º - A organização e implementação da "Semana Municipal de Câncer e Prevenção ao Câncer de Prostatina", ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A "Semana Municipal de Câncer e Prevenção ao Câncer de Prostatina" deverá conter a realização de atividades educativas e preventivas, bem como a realização de exames de rastreamento de Prostatina e da Outras Prostatina.

a) Promover ampla divulgação nos meios de comunicação, visando a conscientização da população sobre a importância da prevenção e diagnóstico precoce.

Pref. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação

De 13 07 06 A 03 08 06
GABINETE DO PREFEITO

Camila R. Gonçalves
AUXILIAR EXECUTIVO
PORT. 4795 DE 11/01/05

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 1462106

De 13 07 06 A 03 08 06

Layza G. Fernandes Barbosa
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/OO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde garantirá a comunidade às ações do controle ao câncer de próstata e a manutenção do acesso da população às informações e orientações estabelecidas na Semana Municipal de Combate e Prevenção de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
Presidente da Câmara Municipal

Pref. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação
2012
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, mediante a
comunicação de acordo com o plano de saúde e a manutenção do mesmo, a
população de informações e orientações estabelecidas na Secretaria Municipal de
Saúde e a preservação de dados e informações de saúde.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão pagas por conta
de verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


LUIZ CARLOS BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Pref. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação

De 13/07/06 a 03/08/06
GABINETE DO PREFEITO


Camila R. Conceição
AUXILIAR EXECUTIVA
PORT. 4795/05

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 196206

De 13/07/06 a 03/08/06


Layza G. Fernandes Barbosa
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/OO

Ao Protocolo:

Segue o Projeto de Lei nº 452 / 06 já conferido com a Lei nº 1182 / 06 de 13 / 07 / 06, para arquivo.

Em 14 / 07 / 06.



Maria Araújo D. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Parlamentar
189/GP/CMOPO/RO